

## **LEI N° 378/1993**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 1993 e contém outras providências.**

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, junto ao Orçamento Programa de 1993, o Crédito Adicional Especial de Cr\$ 9.200.518,69 (nove milhões, duzentos mil, quinhentos e dezoito cruzeiros reais e sessenta e nove centavos), para fazer face ao Pagamento de Dívida junto à Empresa Itacolomi Construtora LTDA., em vista de Sentenças do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (Processos n°s 30.666 e 32.515), visto que a Administração anterior do Município não atendeu os requisitórios n° 2/3 do Tribunal de Justiça, encaminhados através de Ofícios n°s 1046/91 e 1047/91, que fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 2°** - Constituí Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial especificado no Artigo Anterior, o excesso de Arrecadação previsto no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, originário da Aplicação, pelo Município, no Mercado Financeiro de Sobra de Caixa, tendo em vista o Controle do Fluxo Financeiro do Erário Municipal.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 11 de Novembro de  
1993

José Oscar Silva  
Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpra-se.